



Revista Historiar

ISSN: 2176-3267

Vol. 10 | Nº. 19 | Jul./Dez. de 2018

**Raimundo Nonato
Rodrigues de Souza**

*Professor da Universidade Estadual
Vale do Acaraú (UVA), Doutor em
História Social pela Universidade
Federal do Ceará (UFC)*

raisouza2013@hotmail.com

**Adauto Neto Fonseca
Duque**

*Professor da Universidade Estadual
do Piauí (UESPI), Mestre em
História Social pela Universidade
Federal do Ceará (UFC)*

AS DISPUTAS POLÍTICAS NA RIBEIRA DO ACARAÚ EM TORNO DA MORTE E DOS BENS DO CORONEL SEBASTIÃO PINHEIRO RAPOSO (1720-1737).

RESUMO

O presente artigo analisa as contendas políticas em torno das mortes dos bandeirantes paulistas na serra da Ibiapaba no ano de 1720. Inicialmente as informações sobre as mortes destes paulistas foram publicadas por Barão de Studart na revista do Ceará (RIC). Posteriormente, mais informações foram reveladas nos Documentos avulsos da Capitania do Ceará feito pelo projeto Resgate. Com estas informações foi possível analisar as disputas entre as elites locais no início do setecentos, na capitania do Ceará, especialmente na ribeira do Acaraú, motivadas pelas disputas da terra, da mão de obra e da imposição do poder régio no controle dos sertões e de seus moradores. Na ribeira do Acaraú utilizamos as informações relativas as mortes dos bandeirantes para compreender como elas foram utilizadas nestas disputas.

Palavras-chave: Morte dos bandeirantes. Sertões. Disputas políticas.

ABSTRACT

This article analyzes the political struggles surrounding the deaths of the São Paulo bandeirantes in the Ibiapaba mountain range in the year 1720. Initially information on the deaths of these Paulistas was published by Barão de Studart in the magazine of Ceara (RIC). Subsequently, more information was revealed in the separate Documents of the Captaincy of Ceará made by the project Rescue. With this information it was possible to analyze the disputes between the local elites in the early seventies, in the captaincy of Ceará, especially in the Acaraú river, motivated by land disputes, labor and the imposition of royal power in the control of the sertões and of its inhabitants. In the Acaraú stream we used the information regarding the deaths of the bandeirantes to understand how they were used in these disputes.

Keywords: Death of the bandeirantes. Sertões. Political disputes.

Introdução

“Fuão é poderoso porque põe tantas armas: neste número entram negros, mulatos, índios, mamelucos, carijós e mais variedades de gente que há por aquele sertão.”¹

O presente artigo analisa as disputas políticas na ribeira do Acaraú tendo como referência o texto publicado por Barão de Studart, em 1927, na Revista do Instituto do Ceará (RIC), intitulado “Paulistas no Ceará”. O referido texto trata do assassinato de dois bandeirantes da capitania de São Paulo por seus cativos, em 1720, na serra da Ibiapaba. O autor informa que fora feito inventários dos bens dos paulistas e os escravos apreendidos foram primeiramente arrematados e, posteriormente, o Juiz Ordinário, não concordando com a decisão do Juiz de Defuntos e Ausentes, mandou entregá-los ao representante dos paulistas Luiz Pourat de Moraes e Castro que os levou para sua fazenda na vila de Mocha (atual Oeiras), na capitania do Piauí e utilizava-se deles como escravos. Um dos cativos fora açoitado cruelmente e veio a falecer. E outros foram vendidos para regiões do rio São Francisco (STUDART, 1927, pp. 229-230).

Segundo Studart, em 1731, um sobrinho dos paulistas assassinados, chamado Inácio Dias Paes, veio ao Ceará reclamar na justiça os bens pertencentes ao espólio dos seus tios. Este conseguiu judicialmente a expedição de precatório para a Vila de Mocha, solicitando apreensão e respectiva entrega dos escravos. De acordo com o Barão, Luiz Pourat não aceitou a decisão favorável a Inácio e conseguiu suspender a deliberação e, ainda, mandou prender o sobrinho dos paulistas. Após ser solto, Inácio voltou ao Ceará onde novamente procurou a justiça para reaver os bens dos seus parentes. Inconformado com este pleito, Luiz Pourat enviou carta ao seu tio Pe. Manuel Pedroso de Moraes, residente na ribeira do Curú, capitania do Ceará. A solicitação de Luiz Pourat era para que o tio o livrasse de “importuno adversário”. Assim, o assassinato foi realizado a base de cacetadas por um filho do padre Moraes.

As informações recolhidas por Studart foram retiradas dos depoimentos das testemunhas da devassa, feita pelo ouvidor Pedro Cardoso de Novaes Pereira. Diz ele que elas “infere dos depoimentos de Manoel de Góis de Figueredo, morador

¹ Costa, Miguel Pereira da. “Relatório apresentado ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de campo de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, n. 15, 1843. p. 46.

no sítio dos Ticuns na ribeira do Acaracu e João de Souza Pereira, residentes no riacho das Almas da mesma ribeira” (Idem, p. 230). Studart considera o depoimento de João de Souza Pereira mais positivo, por ele ter presenciado a chegada de dois índios arroyaz na fazenda do capitão-mor Pedro da Rocha Franco, no sítio do Ubuassu. Os dois tapuias vinham da Capitania do Piauí, trazendo carta de Luiz Pourat para o Padre Manoel Pedroso de Moraes.

Ao chegar à casa do capitão, os nativos se arrancharam e solicitaram a guarda do surrão contendo as cartas. Após conversar com os nativos, João de Sousa Pereira abriu o surrão e leu a carta endereçada ao padre, onde estava escrito que ele desse fim a vida de Inácio Dias Paes. Os nativos arroyaz informaram que um amigo de Luiz Pourat, de nome João Pestana de Távora, teria vindo com eles e que morrera afogado ao atravessar o Parnaíba. Comenta o Barão que seria “Consequência provável do crime anterior de que tinha conhecimento, donde sua eliminação” (Idem). Terminando o relato, Studart narra que o padre fora denunciado aos seus superiores que abriram uma devassa e que no decorrer da mesma teria falecido e Luiz Pourat devido a suas posses teria escapado da condenação e se retirou para o Grão Pará.

No artigo do Barão de Studart não foi possível identificar locais de origem e destino dos paulistas. Também não é possível inferir o motivo da revolta, quantos escravos estavam na comitiva e os destinos dos cativos pós o desfecho trágico do herdeiro. Contudo, podemos pensar a partir dos relatos pontuados pelo Barão, as formas como as elites locais (potentados e eclesiásticos) se apropriaram da morte dos paulistas nas disputas políticas na ribeira do Acaraú, capitania do Ceará.

Trajetória dos paulistas do rio das Contas à Ibiapaba amazônica

Saindo de São Paulo, diversas bandeiras adentram os sertões da América portuguesa em busca do eldorado que tanto fascinava os moradores do reino português e de diversas capitanias brasileiras. Estes desbravadores em busca das riquezas minerais devassaram os sertões paulistas, mineiros e mato-grossenses. Bandeirantes foram até a verdejante Amazônia, junto com seus escravos, índios e trabalhadores livres em busca de encontrar nos rios destas regiões uma boa veia aurífera que lhe proporcionassem riquezas. Foram nestas buscas ao eldorado que no século XVIII os paulistas devassaram os sertões americanos e “em Mato Grosso

e Minas Gerais descobriram-se também jazidas do precioso metal, respectivamente em 1719 e 1725. Quatro anos depois encontraram diamantes no Serro do Frio”. (NEVES, 2006, p. 128)

Estas expedições aos sertões desconhecidos, as nascentes de rios e serras exigiam uma soma enorme de recursos por parte dos organizadores ou financiadores, que teriam seus lucros após o retorno das expedições em arrobas de ouro, cativos, quilos de diamantes e esmeraldas. Numa dessas empreitadas ao encontro de veias auríferas, o coronel Sebastião Pinheiro Raposo, em 1713, conseguiu autorização para minerar na serra da Tromba, no leito do rio das Contas. Essa autorização fora expedida por Brás Baltazar da Silveira, capitão-mor da capitania de São Paulo. Segundo Franco, o rio das Contas ficava “nas vizinhanças da bifurcação das duas estradas que levavam a Bahia e São Paulo, uma que seguia pelo rio São Francisco e outra pelo espigão da serra do Espinhaço, até o rio Verde Grande e suas cabeceiras, Itacambira e rio das Velhas.” (FRANCO, 1940, p. 180)

O coronel Sebastião organizou uma bandeira junto com seu filho Antonio Soares Raposo, seu irmão Antonio Raposo da Fonseca, seu sobrinho Antonio de Almeida Lara além de negros, indígenas e mestiços (escravos, libertos e livres). Estes partem das terras paulistas e adentram nos sertões da Bahia até a serra da Tromba, onde ao garimpar no rio das Contas encontram grande quantidade do metal precioso. Segundo Neves, nesta viagem o sertanista Sebastião teria abatido duas mucamas “uma a tiros e outra, precipitada de um despenhadeiro, depois de exaustas pela marcha da expedição.” (NEVES, 2006, p. 129)

Ao chegar ao local do garimpo estes teriam feito choupanas e roças para poderem se manter durante o tempo da garimpagem. No período de 1718 e 1719 eles encontram muito ouro, a quatro ou cinco palmos da terra, utilizando mais de 80 bateias, e só permitiam a seus mineradores apropriar-se das pepitas de ouro, ou seja, desprezando o ouro miúdo. Neste trabalho de garimpagem “ocupou toda a comitiva, inclusive mulher e criança, quando entraram em atividades 130 pessoas, com a recomendação de desprezarem o ouro miúdo para não perder tempo” (Idem, 230).

Devido a facilidade de encontrar ouro no rio das Contas, este manteve controle sobre entrada e saída do garimpo e impôs penas de açoites e mortes a todos aqueles que não produzissem uma certa quantia de ouro ou escondessem o metal. O trabalho destes homens e mulheres no garimpo era tamanha que segundo

Neves: “Em um dia, no qual seus subordinados teriam trabalhados de madrugada as 10 horas da noite, teria apurado nove arrobas do metal” (Idem). O referido autor pensa ser exagerada esta narrativa.

Em relação ao ouro miúdo, o coronel Sebastião teria deixado esta atividade para seu sobrinho Antônio de Almeida Lara que adquiriu 11 arrobas de ouro. Neves diz que o coronel e sua tropa garimpavam 40 arrobas de ouro e depois adentraram nas matas rumando ao Maranhão, Piauí e Ceará, onde foram mortos na serra da Ibiapaba.

Ainda segundo Neves o

português Manoel de Almeida Braga, o assassina e a seu irmão Antonio Raposo da Fonseca, em 1720, numa revolta do que restara de sua tropa expedicionária que dispersou pelo sertão. (...) O assassino fora preso pelo coronel Garcia D'Avila Pereira, em dezembro de 1720, por determinação do vice-rei. Em carta de 20 de junho de 1729, esse governante comunicou ao rei de Portugal que ele ainda se encontrava preso na Bahia. (NEVES, 2006, p. 133)

O autor a tratar dos bens dos paulistas afirma que o vice-rei teria mandado buscar os escravos para serem arrematados.

Outra informação sobre os Raposo na serra da Tromba e rio das Contas, foi descrita pelo mestre de campo de engenheiros Manuel Pereira da Costa. Ao relatar a viagem da comissão enviada pelo governo ao “districto das minas do rio das Contas” o engenheiro vai ampliando as informações sobre as diversas localidades, sua história e distância entre as localidades, os rios, serras e as dificuldades da viagem até a região mineradora:

Até aqui é grande o trabalho que se cassa neste caminho, cooperando maior parte dos elementos contra a saúde e contra a vida; os perigos, que muitas ocasiões succedem, como o repentino assalto do gentio, de negros fugidos de muitos annos, que se juntam nos mocambos; e a quantidade de cobras venenosas, onças e finalmente a sevandijaria de carrapatos em tal número, que é um martyrio continuado; havendo experimentado até este sítio alguma mortandade de cavalos, e muitos cansados pelo pouco pasto do caminho.”²

Além de todas as dificuldades no trajeto, as subidas das serras, os caminhos a serem abertos e os rios a serem atravessados, tudo isto compõem o

² Costa, Miguel Pereira da. “Relatório apresentado ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de campo de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, n. 15, 1843. p. 41.

relato do engenheiro. Informa também que encontrou diversos mineiros que iam para os garimpos e que ao chegar no rio das Contas Grande encontrou alguns paulistas:

[...] que com outros homens brancos, e com seus escravos, faziam o número de dezoito pessoas, e levavam cavalos com mantimentos e ferramentas e inquirinso delles donde vinham e que caminho levavam, achei viorem das minas do rio das Contas pequeno, onde lhe ficavam mais companheiros, e havendo lá feito umas entradas a novos descobrimentos, deram em um riacho, que pintava maia pataca, que são 160 reis pela moeda do paiz; e como esta pinta mostrava um grande rendimento, deixaram o riacho confrontado, e voltavam para sua rancharia a refazerem-se de mantimentos; e por aquelle caminho ser asperíssimo, e mui cheio de morros, incapaz de cavallos para as conduções, vinham entrar por esta parte abrindo nova picada, por ser menos morraria, e mais fácil conducção, e iam plantar roças de milho em um capão de mato, que perto tinham visto; e enquanto este mantimento se punha capaz de lhes servir, para entrarem a minerar, se empregariam em outros descobrimentos, ou sahiriam para fora.³

Ao adentrar estas matas atrás do ouro, os garimpeiros se associavam a algum grupo, devido a segurança, mantimentos e ferramentas para poderem sobreviver a fome ou aos assassinatos empreendidos por salteadores ou outros mineiros.

Ao chegar à serra da Tromba a três léguas da localidade de Mato Grosso, Pereira da Costa informa que os primeiros a garimpar naquela área fora Sebastião Pinheiro Raposo e seus escravos e índios. Diz que o paulista vinha fugido de São Paulo e das Geraes com medo do Tribunal do Santo Ofício. De acordo com Pereira da Costa ao se estabelecer no garimpo Sebastião teria tomado diversas medidas para que o ouro encontrado não fosse furtado por seus trabalhadores ou outros mineiros e adquirir a maior quantidade de metal. Segundo esses relatos Raposo dividiu as áreas de garimpo entre si e seu parente Antonio de Almeida Lara, “mas separados vinham mais atraz, revolvendo a terra e cascalho já movido, em cujos fragmentos tiravam quantidade de ouro”⁴. Com esta riqueza em ouro o coronel Sebastião e seu grupo teriam adentrado pelos matos e se ausentado destes sertões, o que segundo ele “Farto já o dito Raposo, ou tendo o ouro que bastava à

³ COSTA, Miguel Pereira da. “Relatório apresentado ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de campo de engenheiros Miguel Pereira da costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, nº. 15, 1843, p. 44.

⁴ COSTA, Miguel Pereira da, Miguel. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nº. 15, 1843, p. 47.

sua ambição, ou porque já as grandezas não continuavam com igual rendimento, ou receoso de que com aquella fam se ajuntasse algum poder maior, que o destruísse, se ausentou com os seus pelo mato dentro para esses sertões”⁵.

Sobre a quantidade de ouro adquirida no garimpo o engenheiro Pereira averiguou junto a alguns moradores e garimpeiros sobre a história do Coronel Sebastião Raposo. Este seleccionou duas testemunhas chaves: um, o comerciante que vendera carnes ao paulista e que tinha acesso a região garimpada; e outro, um mameluco que trabalhara no garimpo e que tinha fugido ao ser descoberto com ouro. Segundo as testemunhas o paulista teria levado quarenta arrobas de ouro e seu sobrinho onze. Este sobrinho, Antônio de Almeida voltou à capitania de São Paulo com seu ouro e mais três arrobas que seu tio envia para pagamentos e desempenho. Segundo Pereira, as testemunhas sabiam dessa quantidade de ouro

[...] ela grandeza com que tinha achado, como pelas borrachas e surrões em que o levava, orçavam aquella quantia, e também pelas cargas que lhe observavam quando se retirou, distinguindo-os das outras de mantimentos, pois sabem estes homens as traças e sutilezas uns dos outros; e diziam que o dito Raposo nunca lhes confessara a quantia certa, e só dizia por diminutivo – eu tenho ahi umas arrobinhas.⁶

Terminada a prospecção e adquirido o ouro, o Coronel Sebastião partira com seus em busca de outras terras. Pereira da Costa deixa claro que tomou conhecimento do paradeiro do paulista, por índios e sertanejos “se soube que reencontrando-se por esses sertões, ia na volta do Maranhão; e quando cheguei àquelles districtos do rio das Contas, havia mais de seis mezes que ele tinha partido, e corria lá a notícia d'elle ter chegado ao Piauhy, aonde tinha matado.”⁷

Devassar e sindicat a morte dos paulistas

No respectivo artigo muitas informações ficaram soltas, como os motivos da revolta dos escravos, as disputas judiciais sobre os bens entre juiz de ausentes

⁵ COSTA, Miguel Pereira da, Miguel. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nº. 15, 1843, p. 47.

⁶ COSTA, Miguel Pereira da, Miguel. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nº. 15, 1843, p. 48.

⁷ COSTA, Miguel Pereira da, Miguel. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nº. 05, 1843., p. 48.

e ordinário, ano da devassa e a provável eliminação de João Pestana. Estas informações ganham mais visibilidade nas informações prestadas pelo desembargador Antônio Marques Cardoso.

No ano de 1743 fora enviado a capitania do Ceará o desembargador Antônio Marques Cardoso para “devassar das sublevações e mortes, que nela sucederam, e a sindicarem dos ouvidores gerais José Mendes Machado, Antônio de Loureiro Medeiros, e dos capitães-mores Manuel Francês e Francisco Duarte de Vasconcelos”⁸. Segundo o juiz, esta sindicância ocasionou levantamento do povo, o que dificultava seu trabalho sem auxílio militar, o que fez com que este construísse estratégias para entrar no Ceará. Primeiro publica que vai da vila de Mocha para o Maranhão, depois que ia para a serra da Ibiapaba e posteriormente para a Fortaleza do Ceará. Seu receio era devido aos moradores implicados nas mortes e sublevações que só aceitavam as diligências se antes fossem perdoadas pelo perdão real. Conforme explica Otaviano Vieira Júnior:

O desembargador Antonio Marques foi destacado fazer a devassa sobre as inquietações nessa região. A primeira conclusão foi que deveriam ser presos componentes das duas famílias, mas que esta tarefa seria extremamente difícil. Entre as dificuldades para o cumprimento de tal empenho estava o fato de quase todos das ditas famílias ocuparem postos da Ordenança porém com o pretexto, que lhes pareceu machinar alguma sublevação. O desembargador tinha clareza que a detenção de patentes por parte de membros desses grupos significava uma manipulação desses cargos seguindo interesses de famílias, como também significava um impedimento para efetiva punição dos armados. (VIEIRA JÚNIOR, 2001, p. 9)

Conta o desembargador que sua comitiva era vigiada na vila de Mocha, que fora espalhada informações que ele ia “devassar a respeito das perturbações, nela tinha causado seu antecessor, e juntamente a dar posse a casa da torre das fazendas, que pretendia ter na dita ribeira de Jaguaribe”⁹, conforme pregava o Pe. Jorge Aires de Miranda. Segundo ele, estas falsas notícias ocasionaram diversas atitudes como a do Frei Eusébio, religioso das Mercês que “fora visto repartir duas

⁸ 1743, junho, 12, Lisboa. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832. Esta carta foi transcrita no livro: Memória Colonial do Ceará. Volume IV (1740-1744), tomo I, p. 131.

⁹ 1743, junho, 12, Lisboa. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, p. 131.

arrobas de pólvora pelos tapuias jenipapos”¹⁰; ou o impedimento do capitão-mor Domingos Simão Jordão de passar em revista a tropa ou do ouvidor-geral Vitorino de fazer a correição pela “parcialidade dos Feitosas” e na ribeira do Acaraú

[...] se queriam levantar os moradores, por se tomar conhecimento de tudo o que tinha sucedido nessa capitania. E com efeito chegando a à vila de fortaleza um dos juizes ordinários vindo da dita ribeira do Acaracu de tirar várias devassas, entregou ao suplicante o papel a folha 42 em que se diz que certos moradores se andavam fornecendo pólvora, e chumbo pelo que se receava algum levantamento, e juntamente por terem a si agregados alguns índios fugidos das aldeias, sendo a cabeça do levantamento, um João Carvalho morador que foi na dita ribeira do Jaguaribe e neste tempo na do Acaracu.”¹¹

O Juiz Cardoso informa que os padres Jorge Aires Miranda e Frei Eusébio foram presos e enviados à Pernambuco e, posteriormente, remetido para a Corte. As prisões se inserem numa tentativa de imposição do poder legal sobre os potentados e religiosos como forma de evitar novas sublevações, por isso:

O desembargador preocupado diante da proporção que o conflito ganhava, procurava apontar soluções, ou precauções, para minimizar a possibilidade de ocorrerem novas inquietações. Uma dessas soluções era privar de quaisquer postos de ordenanças maiores, ou menores, todos os parentes das ditas famílias de Monte e Feitoza. Nas palavras da autoridade colonial, o controle de patentes por parte dessas famílias representava um perigo, pois marcava a manipulação dos postos em nome de vinganças familiares. (VIEIRA JÚNIOR, 2004, p. 228.)

Da mesma maneira foram presos os que intentaram levantamento nas ribeiras do Jaguaribe e Acaraú. Em relação aos Montes e Feitosas foram expedidas ordens aos cabos de ordenanças,

[...] para que estivessem prevenidos em ajuntar gente toda dos seus regimentos todas as vezes que tivessem notícia de qualquer movimento que fizesse os das ditas famílias, e os prendessem, pondo-se editais por toda a capitania com graves penas a pessoa, que ainda contra sua vontade se agregasse aos da mesma família de Montes e Feitosas.¹²

¹⁰ 1743, junho, 12, Lisboa. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, pp. 133-134.

¹¹ 1743, junho, 12, Lisboa. CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, p. 137-138

¹² CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. 1743, junho, 12, Lisboa. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 139.

Tomadas estas medidas, as tentativas de sublevações foram controladas e ele pode continuar a devassar os levantamentos e mortes praticadas na capitania do Ceará, em virtude da qual foram presos “alguns vadios, e muitos dos culpados nas ditas sublevações, e mortes de todas as devassas, que tirou os quais chegaram ao número de quarenta e três”.¹³

Em dezembro de 1743, o desembargador Antônio Marques Cardoso informa ao rei D. João V da sindicância tirada do ouvidor José Mendes Machado. O desembargador relata na carta que a averiguação fora devido a uma queixa sobre o procedimento do ouvidor em relação a arrematação feita pelo Juízo dos defuntos e ausentes dos escravos que foram dos paulistas Sebastião Pinheiro Raposo e Antônio Soares Raposo, acusados de assassinar outros escravos.

Diferente do que afirmou Barão de Studart, o juiz Antônio Cardoso escreve na missiva que “uns escravos de cabelo corredio, que tinha sido dos paulistas Sebastião Pinheiro Raposo e Antônio Soares Raposo, que na serra da Ibiapaba da dita capitania mataram à espingarda outros seus escravos [...]”¹⁴. Esta informação nos remete à escravidão de indígenas, principalmente porque os cativos eram identificados como de “cabelos corredios”. Está denominação era recorrente no setecentos ao se tratar dos “negros da terra” (índios). Na mesma citação também é possível inferir que há intensa mobilidade de pessoas por todos estes sertões, sejam escravos ou livres.

Relatando ao rei sobre as mortes e arrematação, diz que as testemunhas da residência informaram dos bens que foram entregues após ser arrematados pelo ouvidor José Mendes Machado na serra da Ibiapaba, e que esta fora feita pelo Juiz ordinário de Aquiraz. Os bens arrematados foram entregues ao procurador dos herdeiros dos paulistas, Luiz Pourat de Moraes Castro que argumentava “o pretexto de mostrar a seu tempo serem livres os mesmos escravos”. Outra testemunha afirmou em juízo, que o procurador dos herdeiros, recebera os cativos e se

recolhera na capitania do Piauí [...], o qual tratava em tudo como seus escravos, e em tal forma, que de dois fizera venda sendo de cabelo corredio a um homem

¹³ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. 1743, junho, 12, Lisboa. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 140.

¹⁴ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 150.

morador para as partes do rio de São Francisco, de que se não declara o nome, e chegara a mandar açoiar o outro tão rigorosamente, que desse castigo morrera.¹⁵

Sobre a reclamação judicial feita pelo sobrinho dos paulistas, a dita testemunha informa ser notório na dita capitania do Ceará

[...] vir da cidade de São Paulo um homem de que não se expressa o nome que dizia ser sobrinho dos ditos paulistas o qual publicara que intentava por em arrecadação em seu nome e dos mais herdeiros como seu procurador todos os bens, que dos mesmos paulistas ficaram para cujo efeito requerera pelo juízo dos defuntos e ausentes da mesma capitania do Ceará.¹⁶

Esta expedira precatória às justiças da vila de Mocha para apreensão e entrega dos bens ao sobrinho dos paulistas. Ele não teve êxito nesta empreitada e inclusive fora preso.

Segundo a testemunha ele voltara a capitania do Ceará e novamente recorrera as justiças cearenses. No documento foi identificada esta testemunha como sendo Manuel de Góis de Figueiredo morador no sítio dos Ticuns da ribeira do Acaracu. Outra testemunha citada fora João de Sousa Pereira morador no sítio das Almas da mesma ribeira. Ele relata que Luiz Pourat mandara matar o dito homem, o que pedira numa carta ao seu tio o padre Manuel Pedroso, cujo crime fora materializado na residência ou próximo à casa do padre, executado por um filho do Padre, chamado João Dias.

Indagado pelo desembargador sobre sua afirmação, João Pereira contou que assistia pelo mês de fevereiro de mil setecentos e trinta e três, na casa do capitão-mor Pedro da Rocha Franco, na localidade de Ibuassu, e que chegara dois tapuias arroyaz, que vinham da casa de Luiz Pourat, morador na capitania do Piauí e que traziam missivas para seu tio, o Pe. Manoel Pedroso de Moraes, morador na localidade do Curu, freguesia da vila da Fortaleza. Os tapuias informaram que outra pessoa chamada João Pestana de Távora veio com eles, mas que se apartou por

¹⁵ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. 1743, junho, 12, Lisboa. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 151.

¹⁶ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], remetendo sobre a devassa que empreendeu no Ceará. 1743, junho, 12, Lisboa. Anexo: carta. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 151.

outro caminho para ribeira do Acaraú. Os índios se arrancharam e pediram para guardar o surrão que continham as cartas.

Segundo João Pereira, o proprietário da casa, o comissário geral Pedro da Rocha Franco, informara que há um mês atrás “estivera um paulista que disse ser primo do dito Luiz Pourat, ao qual tendo ido procurar à dita capitania do Piauí para dele arrecadar o procedido dos bens, que ficaram por morte dos ditos paulistas Sebastião Pinheiro Raposo e Antonio Soares Raposo” e que este o mandara prender dizendo que “era vadio, que vinha procurar o que lhe não pertencia”¹⁷. Após a sua soltura o paulista proferira que Luiz Pourat dissera que se aparecesse outra vez com estas pendengas que o mandaria matar e que fez mandando dois mestiços para o matar e que só sobrevivera por ter evadido rapidamente da capitania do Piauí.

Segundo disse a testemunha ao juiz, após o relato do comissário Pedro da Rocha Franco, resolveu abrir o surrão no qual encontram um maço de cartas e uma reservada ao dito padre Manuel Pedroso de Moraes, informando “ que ia o amigo João Pestana de Távora com dois tapuias arroyaz, aos quais desse todo o calor e ajuda a que esse velhaco não tornasse aonde estava o dito Luiz Pourat porque lhe queria usurpar o que lhe tocava, e que ficava certo de efeito o que lhes pedia concluindo se matasse o dito paulista.”¹⁸ ao informar o conteúdo da carta ao Pedro da Rocha Franco, este a leu e não acreditou que o padre fosse capaz de executar e mandar fazer tal violência.

Continuando seu relato, informa que dois meses depois os tapuias ao voltar trouxeram uma carta do padre Pedroso para Pedro da Rocha Franco, na qual “dizia não passar bem no dito sítio do Curu, aonde de próximo se lhe tinha arguido que mandara matar ao dito homem paulista, a quem tratava por seu sobrinho, pedindo ao mesmo Pedro da Rocha Franco que lhe buscasse um sítio junto a serra da Ibiapaba, em que passara melhor, para nele vir assistir”¹⁹. João Pereira e o dito

¹⁷ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: Documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará: 1612-1832, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 154.

¹⁸ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: In: Memória colonial do Ceará, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 155.

¹⁹ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: In: Memória colonial do Ceará, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 156.

Pedro da Rocha compreenderam que o padre teria mandado matar o dito paulista o que fora confirmado pelos tapuias arroyaz. Estes dois índios afirmaram que João Pestana de Távora estivera na ribeira do Curu, na casa do padre e que viera com eles para capitania do Piauí, mas que morrera no “rio Paraíba em uma canoa esta se virara, e sucedendo morrer afogado o mesmo João Pestana somente salvando-se os mais que iam em sua companhia”²⁰.

Pereira afirma que soube que na ribeira do Acaracu era corrente que o Padre tinha mandado matar o paulista e que a ação fora executada por um filho do padre. O padre não foi para a Ibiapaba e acabou sendo preso na serra da Meruoca aonde veio a falecer.

Após ouvir a testemunha o desembargador procurou a devassa a qual encontrou e que fora

tirado da dita morte e não somente achei uma devassa, que dela se tirou por um dos juizes ordinários da vila da Fortaleza desta dita capitania, mas também outra devassa da mesma morte tirada pelo ouvidor-geral da mesma capitania do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira em que se declarou chamar-se o morto Inácio Dias Paes e os matadores o curiboca Manoel, e João Dias ambos da obrigação do mesmo Padre Manuel Pedroso, ao qual culpavam nessa morte algumas testemunhas, do que seu deu parte ao prelado; o qual que esse respeito mandou também tirar devassa da referida morte, e nela culpou o dito padre a tempo, em que se achava doente, e desta moléstia sucedera morrer”²¹.

Ao ler toda a devassa e ouvir as testemunhas o mesmo juiz não viu necessidade de tirar nova devassa, como fora instruído pela ordem enviada pela desembargo do Paco da relação da Bahia que “ordenou devassar dos delitos, que provados pudessem receber pena de morte ainda que as devassas estivessem tiradas pelos ouvidores gerais, constando-me que as testemunhas tinham sido subornadas ou intimadas”²², conforme o meritíssimo este não era o caso.

As mortes ocorridas aos paulistas e aos seus escravos, provavelmente tenham ocorridas no ano de 1721, no período em que era ouvidor-geral das

²⁰ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: In: Memória colonial do Ceará, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 157.

²¹ CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: In: Memória colonial do Ceará, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 158.

²² CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], sobre a sindicância feita no Ceará a José Mendes Machado. 1743, dezembro, 20, Lisboa. In: Memória colonial do Ceará, volume IV (1740-1744), tomo I (1740-1744), p. 159.

capitanias da Paraíba e Ceará Manoel da Fonseca Silva. Em 20 de fevereiro de 1724, o vice-rei do Brasil D. Vasco Fernandes Cezar de Menezes solicita ao ouvidor da Paraíba que “remeta com brevidade possível a devassa das mortes feitas a Sebastião Pinheiro Raposo e Antonio Raposo em que está culpado Manuel de Almeida, o qual se acha há três meses preso na enxovia desta cidade.”²³ Dois meses depois o ouvidor Manuel da Fonseca fora acusado pelo vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes, em abril de 1724, de não cumprir com as formalidades do direito e das ordenações do reino relativo aos crimes, como não apelar para a relação e soltar os presos sobre alvarás de fiança e fiéis carcereiros.

Dom Vasco Fernandes envia uma relação das sentenças proferidas pelo ouvidor para o governador da Paraíba solicitando medidas cabíveis sobre este ouvidor. Nesta relação constam diversas pessoas culpadas na capitania do Ceará como os

[...] 8. O coronel Simão de Góis de Vasconcelos culpado em duas mortes. Uma feita a Gonçalo de Freitas, outra a José Soares Raposo [...] 9. O tenente coronel Sebastião de Sá, culpado na morte feita a sua filha Eugênia de Sá; e a devassa que tirou por esta ouvidoria das mortes de Sebastião Pinheiro Raposo e seu filho Antonio Soares Raposo.²⁴ (Idem, p. 211).

Em 1723, a ouvidoria do Ceará é criada e toma posse o seu primeiro Ouvidor, o juiz José Mendes Machado. Segundo Studart, o ouvidor Machado “retira-se em correição para a ribeira do Acaraú, onde demora-se até maio do ano seguinte” (STUDART, 2001, p. 168). Neste período ele faz diversas devassas sobre concubinatos, assassinatos e manda fazer inventários dos bens dos falecidos, além de reprimir os abusos cometidos pelas violências dos moradores da ribeira do Acaraú. Neste período manda arrematar os bens do espólio dos paulistas assassinados.

A preocupação com os estabelecimentos das justiças no interior da capitania do Ceará é um lembrete que missionários e ouvidores da Paraíba e Pernambuco fazem ao rei no sentido de diminuir os crimes e imposição da

²³ “Carta para o ouvidor Geral da capitania da Paraíba”. In: Documentos Manuscritos da Biblioteca Nacional. Disponível na hemerotecadigital.bn.br/artigos. Acesso no dia 27/11/2013.

²⁴ 1726, JANEIRO, 28, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motins que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: Memória colonial do Ceará, volume II (1720-1731), tomo I (1720-1726), p. 236-237

autoridade real através das instituições jurídicas. Uma das providências era estabelecimento de uma ouvidoria, cadeias e forças para o restabelecimento da autoridade real e do cumprimento das justiças. Na década 1720 a preocupação dos ouvidores de Pernambuco e Paraíba, capitães-mores e missionários na capitania do Ceará era com a qualidade da população, vistas por eles como vadios. Tais deformações são informadas ao rei pelo desembargador Antônio Rodrigues da Costa, do Conselho Ultramarino:

[...] como naquela capitania havia muitos portugueses, mulatos e mamelucos, que vagabundeavam sem ocupação, como ciganos, a que ali chamam “peravilhos”, e que só prejudicam brancos e índios, pois viviam a custa alheia, seria preciso que o ouvidor, por editais, e o governador, por bandos, os notificassem que no prazo de três meses teriam de ter ocupação e domicílio certo, e que não sendo assim, seriam presos e mandados para Pernambuco, donde, iriam remetidos para angola, <reencher> o terço da guarnição daquele reino. (RAU, 1943; 279)

Da mesma maneira se posicionou o ouvidor da Paraíba Manuel da Fonseca da Silva ao implementar medidas cabíveis para execução das justiças como: construção de cadeias e forcas nos povoados, uma companhia paga com capitão bem escolhido. Ao juiz estas medidas são necessárias para ser

[...] freio de inumeráveis vadios e criminosos, de que todas estas capitánias muito abundam e esta sobre maneira, por ser o último termo da jurisdição de Pernambuco e Paraíba; onde se acoitam, por falta de justiça, e pela muita distância, todos aqueles que depois de não caberem nesse reino, por insolentes e criminosos; nem nas praças e povoações destas conquistas porque logo neles são conhecidos, se retiram para estes sertões; e ultimamente para este termo; onde sabe Deus senhor nosso que muito tenho padecido de aflições por não ter modo algum de refrear tanta soltura de costumes, tão incultos e bárbaros gênios, roubos, aleivos, homicídios e todo o gênero quanto se pode cogitar de maldades; [...] porque em pouco tempo se havia de conseguir um de dois efeitos; ou se haviam de prender os vadios, e bandoleiros, ou se haviam de afugentar, ficando assim em paz, os que com muito suor de seu rosto vão povoando as melhores.²⁵

Nestes relatos diversos personagens fazem-se presentes como os paulistas assassinados Sebastião e Antonio; os ouvidores Manoel da Fonseca Silva, José Mendes Machado e Inácio Dias Paes; Luis Pourat de Moraes Castro,

²⁵ 1724, dezembro, 12, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre o que informaram o ouvidor geral da Paraíba, Manuel da Fonseca Silva, e o governador de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura, acerca das obras da cadeia da vila de Aquiraz e situação da dita vila. Anexos: cartas. In: In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 96-97.

Pe. Manoel Pedroso de Moraes, Manoel de Goes, João Pereira e o desembargador Antonio Marques da Costa e João Pestana de Távora. Prosseguiremos discorrendo sobre como esses personagens se ligam e desligam numa história ocorrida durante 24 anos e quais os interesses por trás destas pendengas.

Tensões no sertão do Acaraú

Na década de 20 e 30 do século XVIII, os potentados da ribeira do Acaraú, homens de bens por mercês, encontram-se em conflitos, seja pela conquista da terra, pelos cargos administrativos, ou, influência na escolha de sacerdotes para administrar o curato e na luta pela mão de obra contra os inacianos e outros religiosos representantes da Igreja, única instituição presente naquele contexto, que funcionava como olhos e ouvidos do Estado, frente aos senhores de terra.

Em 1720, o padre Antônio de Sousa Leal e Domingos Ferreira Chaves, ao relatar o trabalho de evangelização junto aos povos nativos da Capitania do Piauí, Rio Grande e Ceará, ao Conselho Ultramarino, sugere algumas medidas para pôr em ordem a justiça real nas referidas capitanias. Uma delas seria a criação da ouvidoria e expulsão dos mais violentos para o presídio de Angola. Uma dessas sugestões foi acatada pelo Conselho Ultramarino, sugerindo-se ao rei a criação da Ouvidoria, criada em 1722 e sendo nomeado ouvidor José Mendes Machado.

Sua primeira missão foi fazer correição pela ribeira do Acaraú até a serra da Ibiapaba. Nesta ação, segundo o capitão-mor Manuel Francês, José Mendes Machado, teria cometido diversas arbitrariedades, como:

[...] açoitara violentamente um moço pardo forro, como também condenava os homens solteiros que tinham vida, ou tinham ocasião, em quatro mil réis, e os que de sua curiosidade faziam sapatos, borzeguins e selas para se remediarem em três mil e duzentos réis, e pelas devassas, umas a vinte e cinco mil réis e outras a oitenta e que também arremetera uns índios paulistas, que se diz estavam em sua liberdade, e por último no fim de cinco meses que esteve naquela ribeira, sucedeu um caso de um índio que servia de vaqueiro a uns homens por nome os Machados matar outro vaqueiro, homem branco, e um escravo dos ditos com a espingarda do dito mesmo negro, donde recebeu o índio umas feridas, isto nove léguas da missão, pelo que mandou o dito ministro que nenhum índio daquela serra trouxesse mais armas de fogo, pelo que receberam os índios grande pesar porque sem elas, não podiam andar por estarem entre gentios de outras nações; e com as ditas acudiram a rebater os gentios do Maranhão e Parnaíba, como agora o fizeram com o seu governador e para irem

a Bahia, Maranhão e Minas, por cuja causa Vossa Majestade lhes mandou ter na dita missão.²⁶

A denúncia de Manuel Francês está contaminada pelo conflito que explodiu neste período entre diversos potentados, numa guerra conhecida como Montes contra os Feitosas, no sertão dos Inhamuns – sudoeste da capitania, e que se estendeu por todas as ribeiras da capitania, levando diversos senhores, religiosos, missionários a mobilizarem seu capital político neste conflito. No auto de resistência do capitão-mor, Manuel Francês, foram inquiridas diversas testemunhas sobre o seu governo e em relação ao conflito com o ouvidor Mendes Machado. Uma das testemunhas, conta que João Pestana de Távora e Bento Coelho de Moraes tinham solicitado ao capitão que não prendesse o ouvidor, o qual não concordou e expediu ordens para a prisão do juiz na ribeira do Acaraú. Segundo a mesma testemunha, a decisão do governador fora tomada por pedido dos Feitosas e seus aliados e de sua cozinheira preta, a qual afirmou que caso o ouvidor entrasse na ribeira do Ceará, ele, “ajudado do dito Bento Coelho, e dos da sua família o poderia mandar prender, por isso o cujo se antecipara ao dito sindicato em mandar prender o dito ouvidor-geral”²⁷.

Num abaixo assinado escrito em 20 de outubro de 1724, diversos moradores das ribeiras do Acaraú escreveram ao rei D. João V, argumentando que a perseguição ao ouvidor Mendes Machado era devido ao zelo pela justiça régia o que causou revolta entre alguns moradores, porque: “Como nestes sertões se viviam a lei da natureza, e os homens que nelas não têm fazendas são regularmente viandantes, e fugidos de outras partes, pelos seus crimes e a maior destes mulatos, curibocas, mamelucos, naturalmente matadores”¹⁵³. Ressalta-se que, entre os assinantes do documento encontram-se mamelucos e mulatos, como Sebastião de Sá, José Félix de Carvalho parente do coronel mulato Bento Coelho de Moraes. Provavelmente, o frei João da Madre de Deus e o cura João de Matos Monteiro tenham tido o cuidado de enfatizar que os curibocas, mulatos e os

²⁶ 1726, janeiro, 28, Lisboa. CONSULTA do conselho ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motivos que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 211.

²⁷ [post. 1727]. AUTO da residência tirada ao ex-capitão-mor do Ceará Manuel Francês. Obs. Documentos incompletos. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), p. 60.

mamelucos, causadores da revolta, não eram membros da hierarquia social do sertão do Acaraú, mas os classificados como “viandantes”, “criminosos” e “ladrões”.

Inicialmente, falemos sobre João Pestana de Távora que veio degredado para o Ceará no período da administração do ouvidor Mendes Machado e teria trabalhado com este sendo um de seus maiores defensores. Távora informa ao Rei D. João V que devido as perseguições motivadas pela sublevação comandados pelos Montes e preocupados com sua vida e do que possa ocorrer com ouvidor Machado teve que descumprir ordem regia para não se ausentar da capitania, mas que fora forçado devido as circunstâncias da revolta:

[...] vim logo em direitura a Pernambuco dar de tudo parte ao governador Manuel Rolim de Moura para que mandasse acomodar, e prender certa família que andava amotinando e constringendo o povo à força de armas a que seguissem nos absurdos mortes e roubos que de contínuo andavam cometendo, visto que o capitão mor da dita capitania Manuel Francês, os não sossegar antes se tenha acumulado com os mesmos sublevados dando-lhes trezentos homens com armas, pólvora e bala que tirou do armazém de vossa majestade para que fossem continuar os mesmos execrando exercício em que andavam, o que prontamente executaram indo por toda ribeira do Jaguaribe acima destruindo as fazendas roubando gados e bestas queimando casas e currais, informa que ficou toda despovoada fazendo mais de duzentas mortes [...] antes que viesse a Pernambuco falei ao capitão-mor da mesma capitania e lhe requeri da parte de vossa majestade em presença do seu secretário e do capitão-mor Bento Coelho e de outras mais pessoas mandasse conduzir ao ouvidor que se achava na ribeira do Acaraú com os seus oficiais e mandasse acomodar a família sublevada, me respondeu que o não havia de fazer, porque tinha prometido aos sublevados o havia de prender como já passara ordens e tinha eleito outro ouvidor [...] logo fui procurá-lo na parte donde o tinha deixado, o qual não achei por se haver [...] por apanhar as ordens que o capitão-mor tinha passado para ser preso, fui em seu seguimento pela capitania do Piauí e não o encontrando me recolhi a mesma capitania do Ceará tendo andado mais de trezentas léguas e na passagem da serra da Ibiapaba me deram três tiros [...] vim a Pernambuco e de tudo dei conta ao governador, e por este se mostrar frouxo ou remisso no que devia obrar publiquei vinha a esta cidade dar de tudo parte ao vice-rei, logo o governador em contemplação dos padres da companhia como se vê da carta inclusa me mandava prender o que obviei, e vim recorrer ao vice-rei destes estados Vasco Fernandes Cesar [...] que o ouvidor se achava nesta cidade com animo de desembarcar na presente frota a dar conta a vossa majestade [...] Bahia, 31 de maio de 1725 anos.²⁸

Na diligência feita da residência do governador Manuel Francês fora elencadas diversas testemunhas que informaram sobre as ações do referido

²⁸ 1726, janeiro, 28, Lisboa. CONSULTA do conselho ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motins que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, pp. 191-193

governador e ampliam informação sobre João Pestana de Távora. As testemunhas:
O sargento-mor Domingos Carneiro Pereira informa que

[...] que fora notório que o dito João Pestana de Távora antes de se retirar para Pernambuco requerera ao dito capitão-mor, Manuel Francês, em companhia do capitão-mor das entradas Bento Coelho (falecido) mandasse recolher para este Ceará ao dito ouvidor-geral que se achava na ribeira do Acaracu o que não quisera com efeito fazer mas antes passara ordem ao tenente-coronel Manuel Pereira Pinto para o prender o que senão efetuara por se ter retirado para as partes do Piauí achando-se já neste termo servindo de ouvidor o juiz ordinário da Vila de Aquiráz Valentim Calado Rego [...] que ouvira dizer nesta capitania que o dito governador de Pernambuco Dom Manuel Rolim de Moura mandara prender na cadeia pública ao mesmo João Pestana de Távora [...]²⁹

Da mesma maneira informou o tenente-coronel José Correia Peralta

[...] o dito João Pestana de Távora não achando nesta capitania ao dito ouvidor-geral se retirara para Pernambuco donde também passara a dita cidade da Bahia em que não sabe o que obrasse mas que tornara a Pernambuco e fora preso à ordem do dito governador dom Manuel Rolim de Moura em cuja prisão estivera tempo bastante e depois viera para esta capitania em que ele testemunha o vira e nela fora público que os da família Montes o intentaram matar e com efeito na retirada que fizeram desta vila Aracati tendo notícia que em um barco tinha vindo bastante fazenda para o mesmo João Pestana de Távora toda ou maior parte dela fora notório lhe tomaram [...].³⁰

Como as disputas envolveram potentados locais, o capitão-mor Manuel Francês manda prender ao ouvidor Machado

[...] por lhe dizer uma preta que lhe fazia de comer ao tempo em que lhe vieram falar os ditos João Pestana, e Bento Coelho, que deles senão fiasse; porque entrando neste Ceara o mesmo ouvidor-geral ajudado do dito Bento Coelho, e dos da sua família o poderia mandar também prender, por cujo respeito se antecipara o dito sindicato em mandar também prender ao dito ouvidor-geral.³¹

²⁹ 1726, janeiro, 28, Lisboa. CONSULTA do conselho ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motins que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, pp. 198-199

³⁰ 1726, janeiro, 28, Lisboa. CONSULTA do conselho ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motins que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 203.

³¹ 1726, janeiro, 28, Lisboa. CONSULTA do conselho ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações e motins que tem havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. Anexo: aviso, cartas e consultas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 211

Contrariando a missiva do governador os moradores da ribeira do Acaraú viam o ouvidor com bom gênio e desinteressado e que as revoltas aconteciam devido aos filhos da terra não estarem acostumados a se submeter a lei. Por isso diziam que a desobediência era devido aos filhos da terra “que como foram criados na lei da liberdade fazem crime de que é virtude neste ministro”³² e acrescentavam que os culpados dessa liberalidade dos nativos eram os padres e capitães-mores devido aos “lucros que tem neles em os servirem evitando-lhe a nossa comunicação, mas não que nos tirem a vida e roubem os bens”³³. Fato verificado na morte de três homens na qual o ouvidor apenas proibiu o uso de armas pelos índios.

No período do ouvidor Machado existira diversas disputas entre as elites locais pela posse de terra e do trabalho dos indígenas. Contendas que motivaram os padres jesuítas para reclamar junto as autoridades reais sobre os grandes aborrecimentos com as atitudes dos poderosos senhores de terra e escravos. Dessas divergências ocorrera disputa pela jurisdição eclesiástica entre o primeiro cura do Acaracu e os missionários jesuítas. O cura, padre João de Matos Monteiro, conhecido como padre Matinhos, acreditava que sua jurisdição agia corretamente em questões referentes as aldeias indígenas. Neste sentido, com pretextos de impor sua autoridade convocou os potentados locais a irem à festa da padroeira da aldeia e botar para fora os jesuítas. O padre com seu grupo só não foi bem-sucedido devido ao coronel da ribeira do Acaraú Sebastião de Sá se recusar participação e, acabou aliando-se aos interesses dos padres jesuítas. Por isso os moradores do Acaraú enviaram diversas reclamações as autoridades reais, como a feita a 09 de janeiro de 1725, na qual acusa os

padre Francisco de Lira, e o padre João Guedes e Sebastião de Sá inimigo declarados de que corre fama lhe deram seis poldros, e as testemunhas que tirou foi Pedro da Rocha Franco compadre do padre Francisco de Lira e os sequazes de Sebastião de Sá seus parentes e amigos mamelucos, mulatos, e coribocas vis por direito, o que tudo juramos.³⁴

³² REQUERIMENTO do ex-Ouvidor do Ceará, José Mendes Machado, ao rei [D. João V], a pedir ordens para que lhe tirem a residência. Anexo: certidões. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), p. 275.

³³ Idem

³⁴ Traslado de uma justificação que fez o muito reverendo padre João Guedes da Companhia de Jesus perante o muito reverendíssimo visitador o licenciado Antonio de Andrade de Araújo estando em visita nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaracu capitania do Ceará. IN: Sobre o procedimento

Outra denúncia, feita pelo padre Manuel Seabra Cansado, secretário do visitador reverendo Visitador Pe. Antonio de Andrade de Araújo, informa que o padre Francisco de Lira, missionário da missão da serra da Ibiapaba (em nome do padre João Guedes) fez uma petição contra o cura do Acaraú com dois itens, para que se inquirissem testemunhas sobre ele, o que o reverendo visitador Antonio de Andrade de Araújo fez. Segundo o pe. Manuel Seabra Cansado, as testemunhas eram “Sebastião de Sá, mulatos e coribocas suspeitos para o tal juramento e se juraram muito diferente daquilo que eu tinha ouvido ao mesmo Sebastião de Sá [...]”³⁵. A revolta contra Sebastião de Sá fora devido a seu posicionamento junto aos padres jesuítas, seja na tentativa de expulsão da mesma da aldeia da Ibiapaba, como na sucessão do padre Matinhos, que os parciais do padre não permitiram a posse do novo cura e, também, quando o Cel. Sebastião prendera 06 dos 20 moradores do Acaraú que não aceitaram a posse do novo cura. Estas prisões acabaram ocasionando motim entre os partidários do antigo cura e do coronel, o que não acabou num conflito devido a intervenção do capitão-mor Manuel Francês.

Após a expulsão do Ouvidor Machado a justiça da capitania cearense fora executada por oficiais da terra, conforme acusam os moradores da ribeira do Acaraú. Os moradores ao fazerem representação ao Rei D. João V, elenca diversos queixas contra o que consideram arbitrariedades dos sublevados da ribeira do Jaguaribe e Icó, que nomearam um pessoa de sua parcialidade e que posteriormente nomearam para ouvidor “Xavier de Faria ocupando todos os cargos de ouvidor, provedor dos ausentes, resíduos e capelas com alçada em todos estes ofícios”.

Segundo Studart fora nomeado em 1723 para servirem como: “ouvidor-geral e provedor e de escrivão da ouvidoria do Ceará Xavier de Faria e Francisco Cardosos Pereira” (STUDART, 2001, p.172). Como provedor dos ausentes este era

do padre João de matos Monteiro cura que foi do Acaraú, In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 282

³⁵ Traslado de uma justificação que fez o muito reverendo padre João Guedes da Companhia de Jesus perante o muito reverendíssimo visitador o licenciado Antonio de Andrade de Araújo estando em visita nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaraú capitania do Ceará. IN: Sobre o procedimento do padre João de matos Monteiro cura que foi do Acaraú, In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. v. 2 (1720-1731), t. 1 (1720-1726). Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, p. 290

responsável pela arrematação dos bens como escravos de ausentes. Nesse sentido, Xavier de Faria desfez processo de arrematação feito pelo ex-ouvidor José Mendes Machado de “oitenta escravos, que pertenciam aos ausentes [...] os tirou a seus donos, violentamente sem receber requerimentos algum e leis e os está dominando Luis Porrates, por intervenção do padre João Guedes missionário do Ceará”³⁶.

Dizem mais, que o Xavier de Faria ao fazer correição pela ribeira do Acaraú teria cobrado altas taxas pela correição na cobrança dos custos do inventário de Félix da Cunha Linhares, nos testamentos de João Fernandes de Souza e Bento Pereira Lemos. Informam que ele se fez acompanhar na dita ribeira pelo comissário geral Pedro da Rocha Franco, escolhido como seu meirinho e “juntos andam tirando devassas sobre o mesmo caso e no mesmo lugar com tal união; que estavam um a vista do outro e assim que uma testemunha depunha perante um já o meirinho do outro, a fazia ir sentar perante ele”³⁷. Dizem os peticionários que estas irregularidades ocorreram por diversas vezes e que citavam como exemplo destes casos o ocorrido na localidade das Jaibaras, com as devassas que foram feitas da morte de um escravo; na localidade Joazeiro sobre a morte de Francisco Pinheiro e a cobrança de que fez a João de Almeida de cento cinquenta mil reis pela morte de um homem a catorze anos passados e que segundo estes moradores teria falecido de uma queda de cavalo.

Continua o relato dizendo que Xavier e Franco receberam umas luvas do Coronel Sebastião de Sá por não devassar mortes realizadas por ele. Provavelmente estas mortes foram as relatadas “Sebastião de Sá, culpado na devassa de morte feita ao índio Jacinto digo Sebastião de Sá, culpado na dita devassa.”; “O mesmo culpado na devassa da correição do doutro José Mendes

36 [ant. 1730, agosto, 17]. REQUERIMENTO do ex-ouvidor do Ceará, José Mendes Machado, ao rei [D. João V], a pedir ordens para que lhe tirem residências. Anexo: certidões. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), p. 258.

37 [ant. 1730, agosto, 17]. REQUERIMENTO do ex-ouvidor do Ceará, José Mendes Machado, ao rei [D. João V], a pedir ordens para que lhe tirem residências. Anexo: certidões. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), p. 259.

Machado” e “mesmo culpado na devassa de morte feita, na aldeia de Parangaba, a Antonio de Tal.”³⁸

O Xavier de Faria fora assassinado conforme informação descrita no rol dos criminosos da capitania do Ceará, feita em 27 de julho de 1732, por: “Antonio de Barros, culpado na morte feita a Xavier da Faria”, “Manuel da Silva Carneiro, culpado na devassa da morte de Xavier de Farias” e “O Cali por alcunha, culpado na morte feita a Xavier de Faria”³⁹.

Conforme o ouvidor Novaes Pereira, em 04 de agosto 1734, ao tratar do Coronel José da Costa Gadelha, informando vir este de Pernambuco, pobre, com um crioulo, criminoso e de como teria falsificado as marcas de gado do seu cunhado e dessa forma constituído grandes fortunas, e de ter comprado título de coronel comprado por “dois cavalos que deu ao capitão-mor desta capitania”. Na carta trata da morte de Xavier de Faria, que esta teria sido feita pelo genro do falecido, e que do delito teria recebido dinheiro para o caso ficar “sem castigo”⁴⁰.

Os jesuítas não foram poupados nos conflitos. Segundo os moradores do Acaraú em 1724, numa petição ao rei justificando a não utilidade ao serviço de Deus e do Rei a situação da aldeia da Ibiapaba e dos padres que administram. Eles argumentam que:

[...] as aldeias se justificam para os mansas guerrear os brabos e por isso estarem próximo ao gentio; e que a dita aldeia da ibiapaba está distante dos índios bravios e por isso eram favorável a aldeia ser sua desanexada da capitania do Ceará. Que o motivo da não desanexação e os padres que da companhia pela conveniência, que para estes a aldeia “só serve de ofensas a Deus, e de inquietações aos moradores circunvizinhos.”⁴¹

Sobre os missionários dizem que são de mau procedimento como Ascenso Gago e Manuel Pedroso, conforme eles Ascenso Gago teria dotado “com doze ou

³⁸ 1730, julho, 27. ROL dos criminosos da capitania do Ceará com as respectivas culpas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), p. 191.

³⁹ 1730, julho, 27. ROL dos criminosos da capitania do Ceará com as respectivas culpas. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 2 (1720-1731), t. 2 (1726-1731), pp. 178; 188-189.

⁴⁰ P. 265

⁴¹ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João VI], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 67.

quinze mil cruzados uma filha, que casou cujo dinheiro se ajuntou por meio dos índios, que em seu serviço o ganharam carregando sal para o Piauí a troco de vacas com que povoou vários sítios.”⁴² As críticas são mais relevantes ao padre Francisco de Lira ao acusá-lo de ser “revoltoso, ardiloso e inquieto, sendo causa de haverem mortes e bulhas por respeito das índias as quais não queria que casassem com os brancos”⁴³.

Eles acusam o missionário de ter planejado o assassinato de uns paulistas que se situaram na serra da Ibiapaba. Segundo os moradores, os paulistas vindo das minas traziam “certa quantia de arrobas do ouro que traziam das minas, e quase duzentos escravos” e que com medo destes paulistas se estabelecessem na dita serra, especialmente no seu cume por “deliciosos e em toda parte habitável com muitas águas e arvoredos sendo de doze léguas de largo e mais de sessenta de comprido”⁴⁴, sendo este uns dos motivos para o referido padre tramar a morte dos paulistas e culpar os escravos de terem os eliminados.

Falam também que o missionário Lira teria ficado “com muita quantidade de ouro e com a balança em que se pesava, que era feita de metal, e que sucedendo tirar-se devassa pelo provedor dos ausentes na dita serra da Ibiapaba, nela se culpara o mesmo padre pelos sonogados, cuja devassa fez com que se sumisse, e depois apareceu com umas procurações falsas para impedir que senão devassasse mais sobre o particular”⁴⁵.

⁴² [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 67-68.

⁴³ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 68.

⁴⁴ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 68.

⁴⁵ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João V], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 68-69.

As denúncias foram respondidas ao rei pelo desembargador sindicante Antonio Marques da Costa que informa a majestade real que em relação ao padre Francisco de Lira as denúncias não são procedentes e que ele não impediu o estabelecimento dos paulistas em cima da serra, que a balança fora doada e que não tramara a morte dos mesmos. Sobre isto, este informa ao rei dizendo que chegou a averiguar esta denúncia a partir da devassa tirada pelo Ouvidor-geral e provedor dos ausentes da capitania do Ceará José Mendes Machado.

Segundo o juiz consta:

[...] que o mesmo padre não cuidou de impedir aos mesmos paulistas a sua assistência na mesma serra. Mas antes com o dito padre Manuel Pedroso lhes ofereceu nessa serra partes convenientes para situarem, cuja tenção não levavam, e somente de passarem nela o inverno por conselho de um Manuel de Almeida, que lhes inculcou para esse efeito o sítio da Pabuna da dita serra, porque a intenção dos paulistas era seguirem jornada para o Maranhão, em que pudessem na parte mais conveniente fabricar um engenho, e que um dos ditos paulistas nessa ocasião dera ao dito padre uma balança de ouro. Porém que as mortes dos paulistas se fizeram por uns dos seus escravos por mandado do dito Manuel de Almeida, e de uma mulata que traziam em sua companhia os ditos paulistas por cuja mulata, mortos os mesmos paulistas, se repartiu quantidade de ouro, que consigo tinham trazido das minas do rio das Contas ficando com uma parte do dito ouro a dita mulata, e com outra parte os escravos todos dos paulistas, que igualmente entre si repartiram, e deste ouro dos ditos escravos, se disse, viera dar parte as mãos do dito padre Francisco de Lira por compra, que os mesmos escravos lhe fizeram, de gados de uma fazenda que administram os padres da companhia abaixo da dita serra da Ibiapaba e por outros mais caminhos, mas tudo consta de ouvida e juram muitas pessoas, que são moradores nas freguesias da dita ribeira do Acaracu, que contra o mesmo padre formam as referidas queixas.⁴⁶

As denúncias são sintomáticas dos conflitos pendentes na década de 20 do século XVIII, quando representações são encaminhadas as autoridades reais dando seus pontos de vistas sobre seus inimigos.

Consta mais de ouvidas das ditas devassas, que na dita serra da Ibiapaba se tirara uma devassa em que se culpara o dito padre Francisco de Lira por haver sobnegado alguns bens dos ditos paulistas, cuja devassa se remetera ao ouvidor da Paraíba, Manuel da Fonseca Silva já falecido, o qual entregara ao mesmo padre, que lhe dera por esse respeito uma ou duas libras de ouro. E também se jura na dita residência por uma só testemunha que Salvador Álvares da Silva, capitão-mor que foi do Ceará e já falecido lhe mostrara uma quarta ou meia libra de ouro, que disse ser do rio das Contas, o qual da dita serra da Ibiapaba lhe

⁴⁶ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João VI], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaracu, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 80-81

mandara de mimo o dito padre Francisco de Lira, que na mesma residência se diz também apresentara ao dito ouvidor-geral umas procurações, que por esta causa se publicaria serem fabricadas pelo mesmo padre na forma em que lhe imputam os ditos moradores da ribeira do Acaraú⁴⁷.

Considerações Finais

No Sertão das ribeiras do Acaraú os problemas deixaram de serem os nativos, bárbaros e rebeldes. Surge, aos olhos do Estado, um “novo inimigo”, da ordem e dos preceitos civilizados. O sertão, vazio, bárbaro, torna-se lugar do atraso e da violência. A aplicação das justiças passava pela negociação entre os grupos dominantes locais. Por isso, mesmo com todo o aparato régio, era difícil impor ordem judicial, sem contar com estes potentados.

Outra barreira encontrada para aplicação das justiças foi a distância dos sertões da sede administrativa e suas extensões. As distâncias entre as fazendas, povoados e capelas exigiam uma organização efetiva para que ouvidores, oficiais de justiça e outros funcionários reais contassem com o apoio dos fazendeiros. Isso dificultava o aparelho jurídico de se fazer presente nessas imensidões de terras, além dos diversos poderes presentes naquele espaço. Sem negociação com o poder local, a administração régia não se fazia efetiva, não tinha como controlar seus súditos, fossem eles livres ou escravos.

Para Sommer, na sociedade colonial, o poder régio:

[...] oferecia subvenções e privilégios em troca de serviços e lealdade, a fim de manter uma sociedade hierarquizada no norte do Brasil. O estatuto social estava enraizado no código legal, refletindo em cargos militares e administrativos, perpetuado no acesso preferencial à autoridade real. A mobilidade social também derivava de alianças familiares estratégicas, da acumulação de terras e especialmente da aquisição de escravos. (SOMMER, 2011, p. 619)

Não somente no Norte do Brasil, mas em todo o Império Português, esse estatuto social era válido. A efetivação da administração imperial precisava de uma ampla negociação com as elites dominantes e estas com seus agregados e escravos. No caso da ocupação das terras do sertão do Acaraú, vemos como as doações de sesmarias mobilizaram uma massa de homens que prestavam serviços

⁴⁷ [post. 1737, julho, 12] CARTA do desembargador Antônio Marques Cardoso ao rei [D. João VI], a encaminhar representação dos moradores da Ribeira do Acaraú, sobre a aldeia que os padres jesuítas administram na serra da Ibiapaba. Anexo: Representação. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina. (Orgs.). **Memória Colonial do Ceará**. Teresópolis – RJ: Kapa Editorial, 2012, v. 3 (1731-1739), t. 2 (1737-1739), p. 81-82.

ao poder régio, e se utilizavam desta prática para adquirir terras, através das concessões de datas de sesmarias. Foram esses mecanismos que possibilitaram a expansão da fronteira agropastoril, transformando muitos pobres produtivos, vindos de outras capitanias ou do reino, em potentados locais.

Nas décadas iniciais do século XVIII, o discurso predominante não era o de qualificar o sertão, mas o de controlar seus moradores. A necessidade de controle desses novos ocupantes do sertão foi sendo construída a partir da ideia de ser o sertão um lugar propício ao criatório e rico em minas.

A ocupação e o povoamento deixaram diversos vestígios na documentação produzida pelas autoridades eclesiásticas e jurídicas capazes de informar que a sociedade colonial produziu diversas hierarquias em relação à cor, às ocupações e ao poder local.

Bibliografia

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Bandeira e bandeirantes de São Paulo*. São Paulo: 1940, p. 180. Coleção Brasiliana. Disponível em: www.brasiliana.com.br/obras/bandeiras-e-bandeirantes-de-são-paulo/pagina/180/texto.

NEVES, Erivaldo Fagundes. Almocrafes, bateias e gente de pequena esfera: o ouro no povoamento e ocupação dos sertões da Bahia". In: *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Salvador, 2006. ISSN 1516-344X, vol. 101. Disponível em www.ighb.org.br/wp_content/uploads/2012/03/01_-2006.pdf

PEREIRA DA COSTA, Miguel. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar pelo mestre de engenheiros Miguel Pereira da Costa quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do rio das Contas". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n 15, 1843.

SIMONSEM, Robert. *História econômica do Brasil (1500-1820)*. Brasília: Edições do Senado Federal, 4ª. Edição, 2005, vol. 34.

SOMMER, Bárbara A. Adquirindo e defendendo os privilégios concedidos pela coroa no norte do Brasil. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes *et al.* (Org.). *Raízes do privilégio*. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime. Rio Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

STUDART, Barão de. *Datas e factos para a história do Ceará*. Edição fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

_____. Paulistas no Ceará. In: *Revista do Instituto do Ceará (RIC)*, 1927, pp. 229-230.

VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. Os Régulos do Sertão e o Império lusitano: território e poder na Capitania do Ceará na 2º metade do século XVIII. In: *Actas do Congresso Internacional Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. Lisboa, 2001. Disponível em: cvc.instituto_camoes.pt/eaar//colóquio/.../antonio_otaviano_vieira_junior.pdf.

_____. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza

Professor da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Doutor em História Social pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

Adauto Neto Fonseca Duque

Professor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Mestre em História Social pela Universidade Federal do Ceará (UFC)